



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Instrução Normativa
Diretoria-Geral nº 85, de 28 de junho de
2022**

Altera a Instrução Normativa nº 47, de 19 de novembro de 2018, que dispõe sobre a concessão do auxílio-transporte no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “b” do inciso XI do art. 3º da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e considerando a Medida Provisória nº 2165-36/2001,

RESOLVE:

Art. 1º O [art. 2º, da Instrução Normativa CNJ nº 47, de 19 de novembro de 2018](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 1º É vedada a concessão do benefício descrito no *caput* aos servidores efetivos que estejam cedidos ou em exercício provisório em outros órgãos, bem como aos servidores que se encontrem em exercício provisório neste Conselho.

§ 2º O pagamento do benefício é restrito aos servidores que estejam em trabalho presencial em uma das sedes do CNJ.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOHANESS ECK



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 28/06/2022, às 16:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1347967** e o código CRC **4290482D**.